

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2026 | Edição: 70 | Seção: 3 | Página: 295

Órgão: Defensoria Pública da União/Defensoria Pública da União em Curitiba-PR

EDITAL - DPU-CTB/GDPC CTB - Nº 4, DE 13 DE ABRIL DE 2026

1ª SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO OFÍCIO REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

O DEFENSOR PÚBLICO CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DA UNIDADE DE CURITIBA/PR, com fulcro na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro 2020; à Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024; à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020; à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015; e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e considerando a Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, a qual dispõe sobre os parâmetros do Programa de Residência no âmbito da Defensoria Pública da União e dá outras providências, à Portaria GABDPGF DPGU nº 1792, de 12 de dezembro de 2024, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para a 1ª SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE 01 VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA no âmbito do Ofício Regional dos Direitos Humanos do Paraná, mediante as disposições deste Edital seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública da União é um programa de formação que objetiva proporcionar o aprimoramento teórico e prático a bacharéis em Direito, mediante participação efetiva em atividades relacionadas à sua formação profissional, abrangendo ensino, pesquisa e extensão.

1.2 A Seleção Pública será regida por este edital, seus anexos, eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados, convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, e executado pela Defensoria Pública da Unidade de Curitiba/PR.

1.3 A presente Seleção Pública tem por finalidade a escolha de candidatos graduados em Direito, residentes em Curitiba e/ou na Região Metropolitana, em razão de trabalho presencial ou híbrido, para o preenchimento de vagas de residência jurídica, bem como para a formação de cadastro de reserva, destinado ao atendimento de futuras vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4 O (A) residente atuará nas atividades jurídicas práticas em auxílio à Unidade da Defensoria Pública da União para a qual for designado (a), sob supervisão do (a) Defensor (a) Público (a) que será seu orientador(a).

1.5 O (A) residente receberá orientações teóricas e práticas sobre a atuação da Defensoria Pública da União, principalmente no âmbito da Justiça Federal comum e especializada, além dos Tribunais Superiores.

1.6 A participação no Programa não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o/a residente e a Defensoria Pública da União.

1.7 A participação no Programa de Residência terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção será realizada da seguinte forma:

2.1.1. Análise curricular, a ser realizada pelo Defensor Público Federal do Ofício Regional dos Direitos Humanos do Paraná;

2.1.2. Os candidatos aprovados na etapa de análise curricular serão submetidos à realização de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, cujo tema versará sobre Direitos Humanos, consistindo na análise de casos práticos, com base em bibliografia sugerida, a qual será encaminhada por



e-mail aos candidatos aprovados na forma do item 2.1.1.

2.1.3. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para a etapa de entrevista, de caráter eliminatório;

2.1.4 Após a realização das etapas, será divulgada a classificação final, que servirá de base para a contratação.

2.2. O ingresso no Programa de Residência Jurídica ocorrerá mediante a celebração de termo de compromisso a ser assinado entre o(a) residente e a Unidade da DPU, representada pelo(a) Defensor(a)-Chefe.

2.3. Para a celebração do termo de compromisso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar todos os documentos especificados no item 5.5 deste edital.

2.4. Caberá à DPU Curitiba entrar em contato com os(as) candidatos(as) interessados(as) por e-mail ou telefone, convocando-os(as) para as etapas do processo.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal no 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal no 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal no 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004), no Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal no 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

3.1.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, ficam reservadas 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 O (A) candidato (a) pessoa com deficiência - PCD, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail residentes.ctb@dpu.def.br, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sendo que o fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

3.1.4 O (A) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.1.3, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

3.1.5 A Unidade de Curitiba/PR da DPU não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada do laudo médico.

3.1.6 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão.

3.1.7 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente.

3.1.8 O recurso mencionado no item 3.1.6 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail residentes.ctb@dpu.def.br.

3.1.9 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.



3.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

3.2.1 Em cumprimento ao disposto na Resolução CSDPU nº 157 de 5 de março de 2020, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo. A autodeclaração étnico-racial consiste na afirmação identitária que uma pessoa tem de si mesma sob a perspectiva étnico-racial.

3.2.3 O (A) candidato (a) que não manifestar, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (as) terá a sua inscrição processada apenas como candidato da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

3.2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição:

a) declarar ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda), por intermédio da Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download) ;

3.2.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao (à) candidato (a).

3.2.6 Os candidatos aprovados nesta situação deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação, e somente caso sejam deferidos neste, figurarão nas listas de classificação para a reserva de vagas desta Seleção.

3.2.7 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas, presencialmente por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

3.2.8 Somente participarão da primeira e segunda etapas do procedimento, mencionadas no item 3.2.6 deste Edital, os candidatos (as) que se inscreveram preliminarmente na condição de negros.

3.2.9 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de negro (preto ou pardo) identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.2.10 A comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um (a) Defensor (a) Público (a), um (a) Servidor (a) Público (a) lotado (a) no âmbito da Defensoria Pública da União, e um (a) cidadão (ã) externo (a) à instituição que realiza a seleção, tendo esta ou este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os (as) que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

3.2.11 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de negro ou pardo poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão.

3.2.12 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de negro ou pardo

3.2.13 O recurso mencionado no item 3.2.13 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail residentes.ctb@dpu.def.br.

3.2.14 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa negra ou parda será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

3.2.15 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.



3.2.16. Se um candidato já passou pelo procedimento de heteroidentificação e teve sua autodeclaração confirmada, o resultado pode ser aproveitado na seleção da DPU. Assim está previsto na parte final do já referido art. 6º da Resolução CSDPU nº 157/2020.

3.3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANS OU TRAVESTIS

3.3.1 Ficam asseguradas às candidatas e aos candidatos trans e travestis o percentual de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024 para as vagas determinadas para este certame ou para àquelas que surjam durante o prazo de vigência deste certame.

3.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição.

3.3.3 O (A) candidato (as) que não manifestar, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos trans terá a sua inscrição processada apenas como candidato (a) da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser trans para reivindicar a prerrogativa legal.

3.3.4 Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados (as) presencialmente por comissão especial, com integrantes indicados/as pela instituição organizadora do certame.

3.3.5 A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um (a) dos (as) integrantes seja de pessoa trans.

3.3.6 A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans, verificando fatores que irão além da autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerado aspectos como o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

3.3.7 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de trans poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão.

3.3.8 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento.

3.3.9 O recurso mencionado no item 3.3.7 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail residentes.ctb@dpu.def.br.

3.3.10 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa trans será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

3.3.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.4.1 Ficam assegurados às candidatas e aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, para as vagas determinadas para este certame ou para àquelas que surjam durante o prazo de vigência deste certame.

3.4.2 O (A) candidato (a) que não manifestar, o interesse em concorrer às vagas reservadas a indígenas terá a sua inscrição processada apenas como candidato (a) da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.

3.4.3A condição de indígena do (a) candidato (a), que assim se autodeclarem deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou

b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.



3.4.4 Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail residentes.ctb@dpu.def.br.

3.4.5 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de indígena poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão.

3.4.6 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de indígena.

3.4.7 O recurso mencionado no item 3.4.5 deverá ser interposto exclusivamente pela internet via e-mail residentes.ctb@dpu.def.br.

3.4.8 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa indígena será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

3.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por e-mail (residentes.ctb@dpu.def.br), tendo início às 00h00min do dia 15 de Abril de 2026 e término às 23h59min do dia 22 de Abril de 2026 (horário oficial de Brasília/DF). Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.3 Poderão ser exigidos das candidatas e dos candidatos, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

4.3.1 A candidata e o candidato trans (travesti ou transexual) que desejarem atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail, no ato da inscrição.

4.3.2 A candidata e o candidato nesta situação deverão realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

4.4 A confirmação do e-mail caracteriza somente o recebimento das inscrições.

4.5 Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.6 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A Defensoria Pública da União não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, conforme previsões deste Edital, e descritos na forma da Tabela a seguir:

Função	Vagas imediatas					Cadastro Reserva					
	Residente	AC	PP	PCD	Trans/Travesti	Indígena	AC	PP	PCD	Trans/Travesti	Indígena

	02	0	0	0	0	06	0	0	0	0
--	----	---	---	---	---	----	---	---	---	---

(AC) - Ampla Concorrência (PP) - Preta ou Parda (PCD) - Pessoa com Deficiência

5.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) por e-mail e/ou telefone, com prazo de apresentação de 02 dias úteis, contados da data da primeira comunicação, devendo ser observado o preenchimento das vagas existentes e respeitando a ordem de classificação.

5.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pela Unidade da DPU, ficando ciente o (a) candidato (a) de sua obrigação em acessar o e-mail e telefone informado na inscrição do certame.

5.4 Constitui como requisito para contratação do residente, este estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

5.5 Para a efetiva contratação o (a) residente deverá apresentar:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) Informação sobre Grupo Sanguíneo, Cor e Deficiência - PCD;
- d) dados bancários

* O candidato aprovado deve possuir conta em um dos bancos conveniados.

- e) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
- f) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- g) E-mail e telefone;
- h) Estado civil;
- i) diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito;
- j) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento;
- k) currículo;
- l) OAB, se houver;
- m) declaração de que realizará a Residência exclusivamente na DPU;
- n) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- o) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa Residente da DPU, a advocacia em qualquer causa no âmbito da Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União, em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.
- p) termo de compromisso de residência jurídica devidamente assinado;
- q) termo de Responsabilidade no SEI;
- r) Ficha Cadastral SEI (Mentorh ou SIAPE)

5.6 O Termo de Compromisso será celebrado entre a DPU e o (a) residente, e especificará:

- a) a data de início e de término da participação do (a) residente no Programa;
- b) a carga horária semanal;
- c) o valor mensal da bolsa auxílio e do Auxílio-Transporte
- d) o curso de pós-graduação do (a) residente; e
- e) os deveres e obrigações do (a) residente, observadas as disposições da Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, e alterações posteriores.



5.7 Fica vedado ao (à) residente participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação da DPU em que o aluno-residente exerça o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

5.8 Fica o (à) residente responsável por observar os normativos internos da DPU afetos ao tema, bem como as vedações previstas na Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, e suas alterações posteriores.

5.9 As vagas existentes, bem como as vagas do cadastro de reserva do Programa Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência da Defensoria Pública da União e a existência de vagas nas unidades da instituição.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1 O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais.

6.2 Será pago mensalmente ao (à) residente o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de bolsa auxílio, bem como o valor de R\$ 8,00 (oito reais), como auxílio-transporte a ser pago por dia de atividade presencial, conforme controle de frequência.

6.3 O pagamento será processado em conta indicada pelo (a) residente, observando os bancos conveniados, nos termos do item 5.5, alínea "d".

6.4 O pagamento da bolsa- auxílio ao (à) residente não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o/a residente e a Defensoria Pública da União.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1 Os (As) residentes cumprirão carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, não podendo a jornada diária superar 8 (oito) horas.

7.2 Os (As) residentes exercerão suas atividades nas unidades da Defensoria Pública da União, podendo a jornada ser realizada em regime híbrido.

7.3 Quando a jornada diária for igual ou superior a 6 (seis) horas, o (a) residente fará jus a intervalo para descanso de 30 (trinta) minutos.

7.4 A jornada deverá constar no Termo de Compromisso de Residência, observada a compatibilidade entre o horário do curso de pós-graduação e o horário regular de expediente na DPU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os normativos da instituição sobre o tema, bem como todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

8.2 As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail (residentes.ctb@dpu.def.br)

8.3 As situações omissas serão decididas pela Comissão de Acompanhamento, nos termos do art. 8º, inciso v, da Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024.

WAGNER ARAÚJO NETO

ANEXO- I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO
01	Publicação de Edital	15 de Abril de 2026
02	INSCRIÇÃO	16 de Abril de 2026 à de 22 de Abril de 2026
03	Publicação da Relação das Inscritas e dos Inscritos	24 de Abril de 2026

04	Resultado preliminar - 1ª Etapa: Análise de Currículos	28 de Abril de 2026
05	Convocação 2ª Etapa: Prova	30 de Abril de 2026
06	Aplicação da Prova	07 de maio de 2026
07	3ª Etapa: Entrevistas	11 de maio de 2026
08	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	14 de Maio de 2026
09	Publicação do resultado final	18 de Maio de 2026
10	CONVOCAÇÃO	19 de Maio de 2026

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preta(o) () parda(o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

ANEXO - III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () trans () travesti.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.



-----, ----- de ----- de 2025.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

